

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 0317/2.020
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 07 de dezembro de 2020

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o **Projeto de Lei Ordinária** que "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências*", para apreciação e posterior votação, **EM REGIME DE URGENTE**.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
DD. Presidente da Câmara do Município
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 039/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 08/12/2020 por
 fixação no quadro de avisos
 09.59

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2020, o valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), criando a seguinte dotação:

- 05.09 - Setor Administrativo da Administração
- 06.181.0601.2.013 – Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J. da Barra
- 4.4.50.41 – Contribuições.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

- 08.05 – Setor de Cultura
- 13.392.1301.2.032 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 04 de Dezembro de 2020.

PAULO SERGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

turno único

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
 Pela aprovação 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 01 ausência.
00 abstenção

Votação em 14/12/2020


 Maria Cristina Garcia de Souza
 Vereadora
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG


 Carlos Cardoso de Macedo
 Vereador
 Câmara Municipal
 São José da Barra/MG



Faint handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper right quadrant.

()

()

Faint handwritten text at the bottom left, including a star symbol and illegible characters.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2.020

Senhor Presidente, senhores Vereadores.

Em cordial visita encaminhamos para Vossas Excelências o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

Trata-se da inserção da rubrica orçamentária nº **4.4.50.41** para abertura de crédito adicional no valor de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)** em favor do CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Jose da Barra.

O valor da contribuição a ser repassado ao CONSEP será utilizado para fins da **REFORMA DO BATALHÃO DA POLICIA MILITAR** em nosso Município de São Jose da Barra, ou seja, um investimento de muita importância para a melhoria da Segurança Pública em nossa cidade.

Lembramos que o orçamento vigente contemplou o valor de R\$40.000,00 para o CONSEP neste exercício de 2020, sendo que R\$12.000,00 já foram repassados para fins da implantação do Programa REDE RUAL PROTEGIDA, restando agora mais R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) os quais necessitam de adequação da rubrica orçamentária nº **4.4.50.41**

Desse modo, esperamos a compreensão dos Nobres Edis e solicitamos que o presente projeto seja apreciado com a dedicação costumeira dessa Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**, mediante **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** posto que o valor precisa ser repassado ao CONSEP ainda neste exercício de 2020.

Atenciosamente,

São José da Barra/MG, 07 de dezembro de 2020

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, faço a distribuição do **Projeto de Lei nº 039/2020, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**, de autoria do Executivo, em regime de urgência, para o **Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador José Antônio Bicego e Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Baltazar Antônio da Silva.**

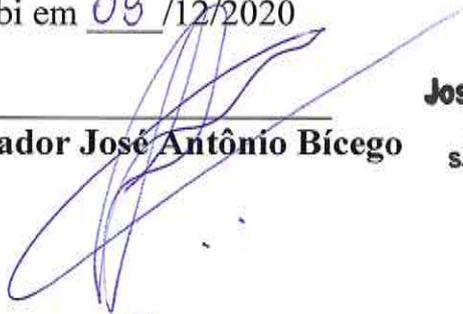
Cientifico de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05(cinco) dias úteis, de acordo com disposição regimental.

Câmara Municipal de São José da Barra-MG, 08 de dezembro de 2020.


Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

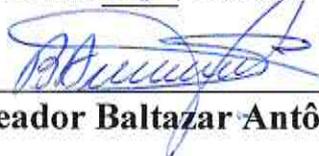
Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 09 /12/2020


Vereador José Antônio Bicego

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebi em 08 /12/2020


Vereador Baltazar Antônio da Silva

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **designo** como Relator o **Vereador Reginaldo José Fernandes**, para emissão de Parecer **no Projeto de Lei nº 039/2020, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**, de autoria do Executivo, em regime de urgência; ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (dez) dias úteis, de acordo com disposição regimental.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de dezembro de 2020

José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereador José Antônio Bicego
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 08 /12/2020


Vereador Reginaldo José Fernandes

Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

*Projeto enviado por e-mail em 08/12/2020
Fabiano Contalhin*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
Estado de Minas Gerais



Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, **designo** como Relator, o **Vereador Regis Cardoso Freire**, para emissão de Parecer no **Projeto de Lei nº 039/2020**, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**”, de autoria do Executivo, em regime de urgência; ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 05 (dez) dias úteis, de acordo com disposição regimental.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 08 de dezembro de 2020

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Presidente da C. de Administração Financeira e Orçamentária
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Recebi em 08/12/2020

Vereador Regis Cardoso Freire

Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 039/2020, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Relatório

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Ordinária nº 039/2020, que tem como objetivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2020, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O mencionado projeto veio acompanhado de Ofício nº 317-2020, Mensagem. Encaminhado a esta Assessoria Jurídica para parecer acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação.

É o breve relatório.

Fundamentação

Quanto à iniciativa encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de competência exclusiva do Executivo Municipal, prevista no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Para a abertura de Crédito Adicional Suplementar é necessária autorização legislativa nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 (Lei dos Orçamentos), além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais “as autorizações de despesa não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento”, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista. Ainda no aludido diploma normativo, o artigo 41, inciso I dispõe que o crédito suplementar é uma das modalidades de crédito adicional e destina-se ao reforço de dotação orçamentária: (...) ou seja, nos casos em que ele se faz presente, houve previsão da despesa no orçamento, mas no curso da execução orçamentária provou-se que a referida previsão seria insuficiente para realizar todas as despesas necessárias. Daí, portanto, a necessidade de aumentar o nível das despesas e reforçar a previsão (dotação) anteriormente aprovada.

Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O Executivo informa na Mensagem ao Projeto que o valor da suplementação será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para adequação da rubrica orçamentária nº 4.4.50.41, possibilitando o repasse ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra (CONSEP), para que o mesmo possa celebrar Convênio com a Polícia Militar de São José da Barra, possibilitando o custeio das despesas com a reforma do prédio da Polícia Militar. Sendo que serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, informada no artigo 2º da referida proposição.

No caso em estudo, foram cumpridos os requisitos necessários para apresentação da matéria por parte do Executivo, sendo assim não há impedimentos legais para tramitação da mesma.

Quanto à forma a matéria atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas ou correções.

Quanto à tramitação em regime de urgência, solicitado pelo Executivo, está em conformidade com o artigo 47, da Lei Orgânica Municipal, devendo a matéria ser apreciada em turno único, de acordo com artigo 230, inciso II, do Regimento Interno da Câmara; obedecidos os trâmites e prazos regimentais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

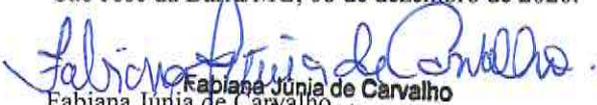
Conclusão

Diante do exposto, esta Assessoria opina favoravelmente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria, devendo ser analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima desta Casa Legislativa. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e do Plenário desta Casa Legislativa.

São José da Barra/MG, 08 de dezembro de 2020.


Fabiana Junia de Carvalho
Advogada
Assessora Jurídica OAB/MG 183205
OAB/MG 183.205

183205



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PARECER - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 039/2020, que tem como objetivo abrir crédito adicional especial no orçamento de 2020, para aplicação dos recursos em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra(CONSEP).

FUNDAMENTAÇÃO

A competência desta Comissão para análise da matéria encontra fundamento no artigo 84 do Regimento Interno desta Casa.

Quanto à iniciativa encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de competência exclusiva do Executivo Municipal, prevista no artigo 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Para a abertura de crédito adicional especial é necessária autorização legislativa nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64(Lei dos Orçamentos), além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

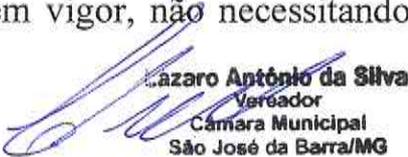
Conforme foi demonstrado no artigo 2º, para fazer frente ao crédito será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação do Setor de Cultura – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

No caso em estudo, foram cumpridos os requisitos necessários para apresentação da matéria por parte do Executivo, sendo assim não há impedimentos legais para tramitação da mesma.

A matéria atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor, não necessitando de emendas; apenas


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Lazaro Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/12/2020 por
afixação no quadro de avisos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

pequenas correções por erro de digitação, o que poderá ser feito na elaboração da proposição de lei.

CONCLUSÃO

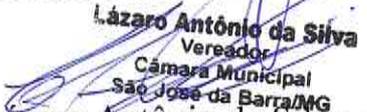
Diante do exposto, este Relator após análise da matéria, entende que o Projeto é constitucional e legal, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de dezembro de 2020.


Reginaldo José Fernandes
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Relator

Pelas conclusões:


José Antônio Bicego
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador José Antônio Bicego - Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Lázaro Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Lázaro Antônio da Silva - Vice- Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

PARECER - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2020, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA, QUE “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RELATÓRIO

Em estudo nesta Comissão matéria de autoria do Executivo, trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 039/2020, com o objetivo de abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2020 em favor do Conselho Comunitário de Segurança Pública de São José da Barra (CONSEP), adequando rubrica 4.4.50.41, a ser utilizada na reforma do Batalhão da Polícia Militar.

FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão de acordo com o artigo 85, do Regimento Interno, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, especialmente quando for o caso de proposições que tratem de abertura de créditos e que alterem a despesa ou a receita do Município, regramento do inciso IV, do citado artigo.

Destacamos em primeira análise o parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, sendo a mesma favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Verifica-se que na Mensagem do referido projeto, o Executivo explana que para fazer frente ao crédito proposto serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei dos Orçamentos Públicos), no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40 dessa mesma Lei, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.” Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício vigente, artigo 45, da Lei Federal nº 4.320/64, e terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.


Adécio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG


Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 14/12/2020 por
afixação no quadro de avisos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO

Assim sendo, preenchidos os aspectos legais e formais para tramitação da matéria de autoria do Executivo Municipal, opinamos pela sua aprovação, devendo ser apreciada e decidida quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

É o Parecer.

São José da Barra/MG, Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.

Regis Cardoso Freire
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Vereador Regis Cardoso Freire
Relator

Pelas Conclusões:

Baltazar Antônio da Silva
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Presidente da C. de Administração, Finanças e Orçamentária

Adécio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais



PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 034/2020
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 039/2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2020, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), criando a seguinte dotação:

05.09 - Setor Administrativo da Administração

06.181.0601.2.013 – Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J. da Barra

4.4.50.41 – Contribuições.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer frente ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

08.05 – Setor de Cultura

13.392.1301.2.032 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas

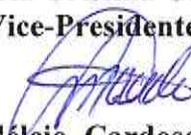
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

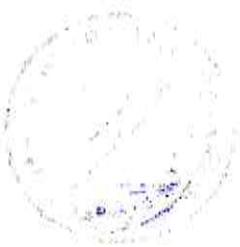
Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 14 de dezembro de 2020.


Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza
Vice-Presidente


Vereador Adélcio Cardoso de Macedo
Vereador
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Secretário



()

()

Handwritten text or notes in the lower middle section of the page.

Handwritten text or notes in the lower middle section of the page.

Handwritten text or notes at the bottom left of the page.

Small handwritten mark or character at the bottom center.

Small handwritten mark or character at the bottom right.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 152/2020

São José da Barra, 14 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposição de Lei nº 034- PLO 039-2020 e
Indicação nº 049/2020

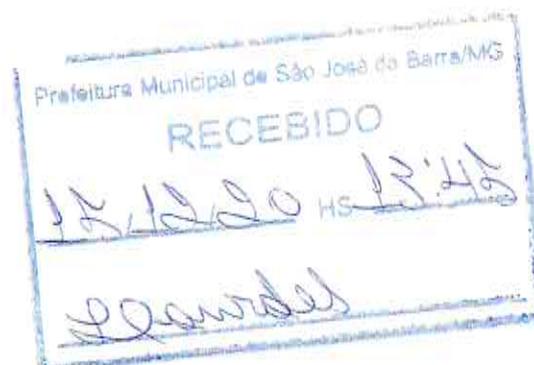
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia da **Proposição de Lei nº 034-2020 - Projeto de Lei Ordinária nº 039/2020** que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, **em regime de urgência**; bem como Indicação nº 049/2020, de autoria do Vereador José Antônio Bicego, ambas matérias deliberadas e aprovadas na Reunião Ordinária, do dia 14 de dezembro do corrente ano.

Atenciosamente


Maria Cristina Garcia de Souza
Vereadora
Câmara Municipal
São José da Barra/MG

Vereadora Maria Cristina Garcia de Souza
Vice-Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 334/2020
Origem: Gabinete
Assunto: Encaminha lei

São José da Barra, 15 de dezembro de 2.020

Excelentíssimo Presidente,

Em cordial visita encaminho a Vossa Excelência cópia da seguinte lei,
por mim sancionada:

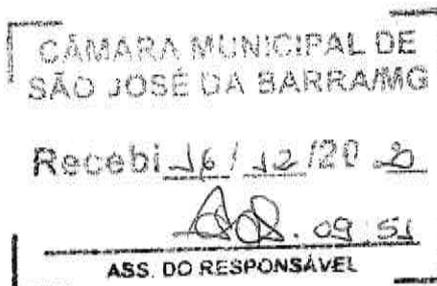
- Lei nº 654/2020 – *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial edá outras providências.*

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI N° 654, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2020, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), criando a seguinte dotação:

05.09 - Setor Administrativo da Administração
06.181.0601.2.013 – Conselho Comunitário de Segurança Pública de S. J. da Barra
4.4.50.41 – Contribuições.....R\$ 28.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer frente ao crédito de que trata o artigo anterior será utilizado o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

08.05 – Setor de Cultura
13.392.1301.2.032 – Atividades Culturais, Cívicas e Folclóricas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 15 de dezembro de 2020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

